



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
11/2016**

000000

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 25 - Secretaria da Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 07.01.2.028.3.3.90.30.99.00.00.00 (60/2016)

Nome do Solicitante: Alfeo Matiello


Local de Entrega: Secretaria da Infraestrutura - Rua Rio Grande, 688 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Aquisição Massa Asfáltica aplicação a Frio - para manutenção Serviços Urbanos

Observações: Dispensa:
Nacional Asfaltos
Cnpj: 12.123.953/0001-26

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	266	Un	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-99-00211)	30,0000	7.980,00
				Valor Total Previsto	7.980,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 8 de Janeiro de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
A/C DE OTAVIO-COMPRAS
otavio@xaxim.sc.gov.br (49) 3353-8200

PEDIDO

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
266	sacas	RESTAURA FÁCIL - É uma Massa Asfáltica (CBUQ) Usinada à quente, com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio. Estocável por até 20 meses, embalado em sacas de 25 kg. Sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. Laudo acreditado por laboratório aferido pelo INMETRO.	30,00	7.980,00

Chapecó, 04 de janeiro de 2016.

01 44 00 211


NACIONAL ASFALTOS LTDA.-ME
CNPJ: 12.123.953/0001-26
I.E. 256.443.331
(49) 3323-7058
CHAPECÓ-SC



São Paulo, SP 07 de janeiro de 2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

A/C DE OTAVIO

49 3353-8200

otavio@xaxim.sc.gov.br

Quan	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
266	SCS	MASSA ASFALTICA: CAUQ – “CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE” COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70 – MODIFICADO POR ADITIVO EMBALAGEM, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO), SACOS DE 25 KG.	33,00	8.778,00

RENDIMENTO: 4 a 5 sacas (100a 125 Kg) por metro quadrado com 5 cm de espessura.

- 1) O prazo de validade da proposta: 25 dias
 - 2) Prazo de pagamento: 30 dias com boleto e nf
 - 3) Prazo de Entrega: a combinar
- FRETE CIF.

21.418.672/0001-91

PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

R. Capitão Egdio José da Silveira, 206
Sala 03 - Vila Carvalho - Atibaia - SP
CEP 12.944-270



000003

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073109

Data da Inscrição: 07/01/2015 **Data da Renovação:** 07/01/2016 **Validade:** 07/12/2016

Razão Social: 15042 - NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME **Data do Cadastro:** 02/04/2013
Endereço: R RIO DE JANEIRO - D, 329, LETRA D
Bairro: **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-231
Telefone/Fax: 4933237058 / **e-mail:** nacionalasfaltosjr@gmail.com
CNPJ: 12.123.953/0001-26
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
aturamento Mensal:
nde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

ncipais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

AMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

OCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
EPENDIÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	2740102/2016	06/01/2016	03/07/2016
E. JÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140109066750	21/11/2015	20/01/2016
ERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	344/2016	06/01/2016	05/02/2016
ERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015122304162133783870	23/12/2015	21/01/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP CNPJ: 12.123.953/0001-26

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA0PJMVN XZG8611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 06 de Janeiro de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.123.953/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

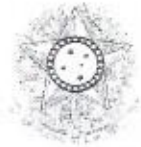
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:24:05 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2015.
Código de controle da certidão: **7036.5B9D.C520.1DCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000006

SUPLENTE JUDICIAL
FUNÇÃO DE TRABALHISTA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.123.953/0001-26

Certidão nº: 2740102/2016

Expedição: 06/01/2016, às 08:33:14

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.123.953/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.123.953/0001-26

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140109066750
Data de emissão:	21/11/2015 08:03:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/01/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000008

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12123953/0001-26
Razão Social: NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Nome Fantasia: NACIONAL ASFALTOS
Endereço: R RIO DE JANEIRO 329 D LETRA D / PRESIDENTE MEDICI /
CHAPECO / SC / 89801-213

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2015 a 21/01/2016

Certificação Número: 2015122304162133783870

Informação obtida em 06/01/2016, às 08:30:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000009

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

Processo Adm. nº: 4/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pqto. / Reajuste: com até 30 dias após a entrega / Sem Reajuste
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Secretaria da Infraestrutura - Rua Rio Grande, 688 - Centro - Xaxim/SC
Urgência:
Vigência: 2 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
60	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.99.00.00.00	7.980,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				7.980,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	266.000	Un	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-99-00211)	30,0000	7.980,00
Total Geral ----->				30,0000	7.980,00

Xaxim, 12 de Janeiro de 2016.



Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000010

Xaxim, 12 de Janeiro de 2016.




Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 4/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 12 de Janeiro de 2016.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000011

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2016
Data do Processo Adm.: 12/01/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
60	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	1.900.000,00	7.980,00
					Total Previsto:	7.980,00
					Total Geral:	7.980,00

Xaxim, Em 12.01.16


DELMAR TRZECIAK, CRC/SC026701/O-8



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000012

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	4/2016
Processo de Licitação:	4/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	3/2016-DL
Data do Processo:	12/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	13/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Xaxim, 12.01.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - DL

Processo Nr.: 4/2016
Data: 12/01/2016

000013

Folha: 1/2

Fornecedor: NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME
Endereço: R RIO DE JANEIRO - D , 329, LETRA D
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 12.123.953/0001-26

Código: 15042

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	266,00	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-99-00211) Nacional	Un	30,00	7.980,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 12 de Janeiro de 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - DL

Processo Nr.: 4/2016
Data: 12/01/2016

000014

Folha: 2/2

13/01/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 13 de Janeiro de 2016



IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: com até 30 dias após a entrega



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	4/2016
Processo de Licitação:	4/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	3/2016-DL
Data do Processo:	12/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	13/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:00 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 13.01.2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2016 - DL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 12/01/2016

Folha: 1/1

000016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
- b) Licitação Nr.: 3/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/01/2016
- e) Objeto da Licitação Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME (15042)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg - Marca: Nacional	Un	266,00	0,0000	30,00	7.980,00

Total do Fornecedor: 7.980,00

Total Geral: 7.980,00

Xaxim, 13 de Janeiro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2016 - DL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 12/01/2016

Folha: 1/1

000017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
- b) Licitação Nr.: 3/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/01/2016
- e) Data da Adjudicação: 13/01/2016 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:


	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
--	----------------------	-------------------------	---------------------------------------

- 015042 - NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	1	-	7.980,00
	1		7.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (60) Saldo: 1.900.000,00

Xaxim, 13 de Janeiro de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - DL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 12/01/2016

000013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/01/2016, às 13:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.


Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

Nº. Publ.	04	12016
Data da Publ.	12	101/16
Data Saída	12	1021/16
Resp. pela Publ.		
Nome:	[Assinatura]	

Xaxim, 12 de Janeiro de 2016.



Otávio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2016 - DL

Processo Administrativo: 4/2016
Processo de Licitação: 4/2016
Data do Processo: 12/01/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000019

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 12/01/2016 até às 12:30 horas do dia 13/01/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

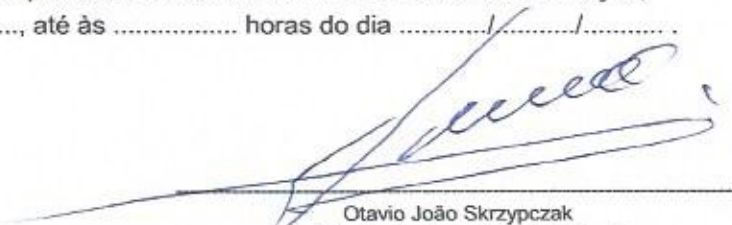
Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a Frio para a manutenção de Serviços Urbanos

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	266,000	Un	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-99-00211)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 1 de Janeiro de 1900.


Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação

Xaxim

000020

PREFEITURA**AVISO DISPENSA Nº 03 /2016**

AVISO DE DISPENSA 03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :

Dispensa de Licitação N. 03/2016

Processo Licitatório N. 04/2016

Homologação:13/01/2016

Fornecedor: Nacional Asfaltos LTDA -ME

Cnpj: 12.123.953/0001-26

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica aplicação a frio para manutenção de Serviços Urbanos

Vigência: 13/03/2016

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 13 de janeiro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Rua Rio de Janeiro, 329 D, Bairro Presidente Médici
CEP: 89801-213 - Chapecó - Santa Catarina

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- 01) **RAIMUNDO RADAVELLI**, brasileiro, natural de Ibicaré - SC, nascido em data de 02/04/1951, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, portador da cédula de identidade RG nº 547.078-1, expedida pela SSP SC e do CPF nº 346.098.909-25;

- 02) **JOÃO ANTONIO RUSCHEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em data de 05/12/1963, residente e domiciliado na cidade de Lajedo, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Paraíba, 795, Bairro Hidráulica, CEP: 95900-000, portador da cédula de identidade RG nº 40311636/39, expedida pela SSP RS, do CPF nº 396.125.700-00 e da CNH nº 01218341940, expedida pelo Detran/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira o nome empresarial de: **NACIONAL ASFALTOS LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Rio de Janeiro, 329 D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-213, na cidade e comarca de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.123.953/0001-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42800106347 em data de 24/06/2010 e transformação de tipo jurídico registrado sob nº 42204661336 em data de 08/04/2011 e posterior alteração sob nº 20130247596 em data de 29/01/2013.

Renan F. Radavelli

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver alteração do quadro societário, alteração do quadro administrativo, alteração do objeto social, alteração do endereço da sede e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O sócio **JOÃO ANTONIO RUSCHEL**, já qualificado anteriormente, possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende parte de suas quotas transferindo 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentas) quotas de capital no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentas reais) para o sócio Sr. **RAIMUNDO RADAVELLI**, já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentas reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo.

E retira-se da sociedade vendendo e transferindo o restante de suas quotas sendo 1.200 (Mil e duzentas) quotas de capital no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o sócio ingressante Sr. **RENAN FELIPE RADAVELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 08/04/1987, residente e domiciliado na cidade e comarca de Chapecó, sito na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, portador da cédula de identidade RG nº 4.084.615, expedida pela SSP/SC, do CPF nº 055.893.899-09 e da CNH nº 03610008339, expedida pelo Detran/SC, pelo preço justo e acertado de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, servindo o mesmo como recibo, nada mais tendo o Sr. **JOÃO ANTONIO RUSCHEL** a reclamar perante ativo e passivo da empresa e do sócio ora ingressante.

Parágrafo Único - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Raimundo Radavelli	58.800 Quotas No Valor De R\$ 58.800,00
Renan Felipe Radavelli	<u>1.200 Quotas No Valor De R\$ 1.200,00</u>
Total	60.000 Quotas No Valor De R\$ 60.000,00

SEGUNDA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Raimundo Radavelli**, que **isoladamente** terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa, para proceder à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Renan F. Radavelli



CAPÍTULO II**DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000,00 (Sessenta mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Raimundo Radavelli**, a quantia de 58.800 (Cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondendo a 98% do capital da sociedade.
- b) **Renan Felipe Radavelli**, a quantia de 1.200 (Mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), correspondendo a 02% do capital da sociedade.

Parágrafo Único - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Raimundo Radavelli	58.800 Quotas No Valor De R\$ 58.800,00
Renan Felipe Radavelli	1.200 Quotas No Valor De R\$ 1.200,00
Total	60.000 Quotas No Valor De R\$ 60.000,00


Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

CAPÍTULO III**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO**

Cláusula 8ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 60 (Sessenta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 10ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e

Renan F. Radavelli 

herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indivíduo o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizadas na sociedade.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.


Cláusula 15ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **Raimundo Radavelli**, que isoladamente tem todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa, para proceder à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Raimundo F. Radavelli 

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª - Todas as controvérsias originadas em conexão com o presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do regulamento da CBMAE - Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial, entidade eleita pelas partes para administrar o procedimento arbitral, por um ou mais árbitros nomeados conforme disposto no referido Regulamento em conformidade com a Lei 9.307/96. A arbitragem terá como sede a Associação Comercial e Industrial de Chapecó - SC.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

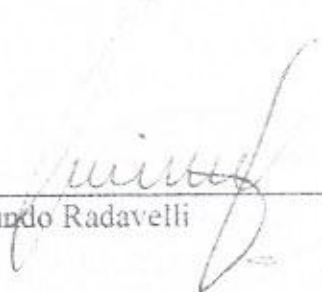
O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

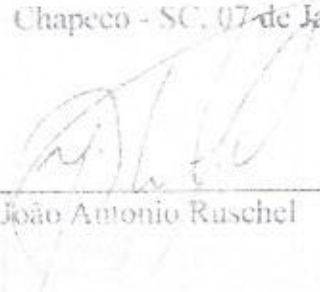
Roman F. Rodaselli

[Handwritten signature]

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 07 de Janeiro de 2014.


Raimundo Radavelli


João Antonio Ruschel


Renan Felipe Radavelli



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2014 SOB Nº 20140375405
Protocolo: 14/037546-5 DE 22/01/2014

Empresa: 42.2 0466133 6
NACIONAL ASFALTOS LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

**INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0003/2016**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NACIONAL ASFALTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.123.953/0001-26, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 329, Letra D, Bairro Presidente Medice, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-231, neste ato representado pelo Sr. **Raimundo Radavalli**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 346.098.909-25 e portador da cédula de identidade nº 547.078-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0004/2016, Dispensa nº 0003/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de massa asfáltica aplicação a frio para manutenção dos Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0003/2016 - Processo Licitatório nº 0004/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07 - Secretaria da infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria da Infraestrutura.
Funcional Programática: 15.452.1502- Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.28- Manut. dos Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 (60/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os materiais, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 110°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não	Un	266	30,00	7.980,00



000029

emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg				
				7.980,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos oitenta reais), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 13 de março de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Secretário da Infraestrutura, Sr. **Dilso Dagort**, inscrito no CPF sob nº 542.702.609-63 Matrícula nº 5999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- de 1% (um por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora **CONTRATANTE** ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



Paragrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a entregar os materiais mediante a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



000031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 13 de janeiro de 2016.


MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


NACIONAL ASFALTOS LTDA-ME
CONTRATADO
Raimundo Radavalli
Representante Legal







Lipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Subprocurador-geral

Dilso Dagort
DILSO DAGORT
542.702.609-63
Fiscal do Objeto Contratual

Edilaine Correa Leite
EDILAINÉ CORREIA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

Marcelo Luiz Duz
MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

33
e

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS


Processo Licitatório nº 0004/2016
Modalidade: Dispensa nº 0003/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 33 (trinta e três), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 23 de fevereiro de 2016.


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matricula nº 7274